

REQUERIMENTO Nº , DE 2019 – CTEOLEO

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 90, inciso XIII e 142 do Regimento Interno do Senado Federal, requiero a Vossa Excelência a realização de Diligência Externa desta Comissão nos estados do Rio Grande do Norte e de Pernambuco, nas datas de 8 e 9 de novembro de 2019 com o objetivo de avaliar os impactos ambientais, sociais e econômicos das manchas de óleo no litoral nordestino e fiscalizar as ações do Poder Público para a contenção do poluente e a minimização dos respectivos danos.

JUSTIFICAÇÃO

É imprescindível que esta Comissão se faça fisicamente presente nos locais afetados pelas manchas de óleo para que haja a avaliação da real extensão dos danos ambientais, econômicos e sociais que ali se acometeram.

Não é razoável imaginar-se que os membros desta Comissão compreenderão a magnitude dos fatos e os prejuízos gerados caso permaneçam em Brasília. É imprescindível, portanto, que o Parlamento se



faça presente nos locais afetados, avaliando, presencialmente, as ações tomadas pelo Poder Público para a minimização dos danos.

Ante o exposto, solicito a autorização de Vossa Excelência para a realização da indispensável Diligência Externa.

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2019.

Senador FABIANO CONTARATO
REDE/Espírito Santo



SF/19938.05983-00